



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
 - 2 - PRAZO DE VIGÊNCIA
 - 3 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4- PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
 - 5 – DO CREDENCIAMENTO
 - 6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
 - 7 – DO ENVELOPE Nº 01 - PREÇOS
 - 7.2 - VALOR MÁXIMO (GLOBAL) DOS PREÇOS DOS PRODUTOS E VALOR UNITÁRIO
 - 8 – DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - 8.2 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA
 - 9 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPS NºS. 01 E 02
 - 10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
 - 11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 - 12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
 - 13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 - 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
 - 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 - 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 17 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL
- ANEXO I - OBJETO
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS ENTRE BAIRRO SÃO JOÃO E LOCALIDADE DO MARCO 5, ESTRADA ENTRE TREVO DA BR 153 (IGREJA UCRANIANA) ATÉ PRÓXIMO AO TREVO DA EMPRESA REBRÁS E PARA A ESTRADA ENTRE CTG ATÉ A EMPRESA LAMINADORA DO MINGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.

PREÂMBULO:

O Município de General Carneiro, através da Comissão Permanente de Licitações, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão (Presencial Menor Lance por item) objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS ENTRE BAIRRO SÃO JOÃO E LOCALIDADE DO MARCO 5, ESTRADA ENTRE TREVO DA BR 153 (IGREJA UCRANIANA) ATÉ PRÓXIMO AO TREVO DA EMPRESA REBRÁS E PARA A ESTRADA ENTRE CTG ATÉ A EMPRESA LAMINADORA DO MINGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.** Os envelopes serão abertos no dia **01 de Abril de 2016, às 09:00hs,** na Prefeitura Municipal e julgamento na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

1- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS ENTRE BAIRRO SÃO JOÃO E LOCALIDADE DO MARCO 5, ESTRADA ENTRE TREVO DA BR 153 (IGREJA UCRANIANA) ATÉ PRÓXIMO AO TREVO DA EMPRESA REBRÁS E PARA A ESTRADA ENTRE CTG ATÉ A EMPRESA LAMINADORA DO MINGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO. Contendo as Características necessárias descritas no Anexo I.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e assinatura do contrato e terá seu término 12 (doze) meses após.

3 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e das Leis Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.3. Não poderão participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça.

3.4. Não poderá participar servidores públicos e agentes políticos do Município de General Carneiro PR.

3.5. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



3.6. Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação **dois envelopes**, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, sem emendas ou rasuras, e com no mínimo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
PROCESSO Nº .../20... PREGÃO PRESENCIAL Nº./20...
DATA DE ABERTURA: .../.../20...
HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
PROCESSO Nº .../20... PREGÃO PRESENCIAL Nº./20...
DATA DE ABERTURA: .../.../20...
HORÁRIO: HORAS

3.7. Para a proponente acompanhar o procedimento licitatório através de representante, deverá formalizar procuração com poderes de representação perante a Comissão de Licitação e demais poderes para transigir, desistir, firmar acordos e requerer tudo o que for necessário na defesa dos interesses do outorgante. A procuração deverá ser assinada pelo proponente, se pessoa física, ou pelo representante legal, na forma prevista no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo a firma reconhecida por tabelião, a qual deverá ser entregue á comissão antes da abertura dos envelopes com a documentação.

3.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



3.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

3.10. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

4.1 - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



-
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

4.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

4.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas);
- b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga;(cópias autenticadas).
- c) o representante legal ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Carta de Credenciamento e Declaração de Sujeição ao Edital, conforme anexo III e V deste edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido junto ao pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias. (§ 1º do art. 41 da Lei 8666/93)
- 6.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder á data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



7. DO ENVELOPE Nº 01 - DO PREÇO

7.1. A Proposta de Preços - Envelope 01 - devidamente identificada, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, lacrada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá conter:

- a) Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição de CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos;**
- b) A discriminação do objeto;**
- c) Devendo o preço unitário incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A proposta de preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a prestação dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**
- d) O preço global.**
- e) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este**



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher com o nome da empresa.

- f) Prazo de Entrega:** A solicitação dos produtos desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá efetuar os serviços solicitados conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os serviços solicitados;
- g) Preço máximo admitido pela Administração: o constante no Anexo I do presente Edital.**
- h)** Os preços válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- i) O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias,** a contar da abertura dos envelopes em sessão pública.
- ii)** As empresas deverão apresentar junto à proposta de preços (quando for o caso), declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 ou comprovante de optante pelo Simples Nacional.
- k)** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.
- l)** Os valores indicados no **Anexo I** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - VALOR MÁXIMO (GLOBAL) DO PREÇO DOS PRODUTOS E VALOR UNITÁRIO

- a)** Valor unitário de cada placa de Obra em aço galvanizado R\$ 933,80 (novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), sendo 03 (três) placas, totalizando em um valor de R\$ 2.801,38 (dois mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos).
- b)** Valor unitário do metro linear de meio-fio R\$ 14,61 (quatorze reais e sessenta e um centavos) sendo 9.000.000 (nove mil) metros linear, totalizando em um valor de R\$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais).



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



- c)** Valor unitário do metro quadrado de pedra poliédricas (extração, preparo e carga) R\$ 25,45 (vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando em um valor de R\$ 687.150,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais).
- d)** Fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, o valor máximo (global) dos produtos deste edital no total de R\$ 821.441,38 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo este o valor máximo para o período de 12 (doze) meses.

8. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Fornecedores Cadastrados ou não no Município:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos, dentro do prazo de validade.
- c)** Prova de Inscrição no CNPJ.
- d)** Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- e)** Termo de Renúncia ao prazo recursal (documento facultativo).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDR, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI.
- h)** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** As empresas fornecedoras do ITEM 03 (Pedras Poliédricas) deste Processo Licitatório n.º 016/2016 Pregão 012/2016 que forem extratoras de produtos minerais deverão apresentar Licença de Operação e Registro de Licença do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), (Lei nº 6.567 art. 1º inciso IV).

IV - rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil e os calcários empregados como corretivo de solo na agricultura.

- b)** As empresas fornecedoras do ITEM 03 (Pedras Poliédricas) que não forem extratoras, deverão comprovar a origem do objeto deste Processo Licitatório n.º 016/2016 Pregão 012/2016, através da Licença de Operação, Registro de Licença do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), da extratora, bem como declaração firmada pelo próprio licitante, garantindo o fornecimento do material na quantidade desta licitação.

8.3) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 § 1º, da LC N° 123/2006).

8.5) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º do art. 43 da LC N° 123/06).

8.6) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes: na ordem da classificação: para a assinatura do contrato: ou revogar a licitação. (§2º do art. 43 da LC N° 123/06).

8.7) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 1º do art. 44 da LC nº 123/2006): na ordem classificatória: para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

8.8) Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes: respeitada a ordem de classificação (II e III do art. 45 da LC N° 123/2006).

9 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

9.1 - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seus representantes, identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto e comprovar (no caso de Representante – a Procuração) a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - O representante da proponente deverá estar presente na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes: caso contrário isso caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.5 - Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; salvo o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

10.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

10.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

10.10 - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



10.11 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.15 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 3.10, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

10.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante habilitada é declarada vencedora do certame.

10.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18 - Nas situações previstas nos itens 10.7 e 10.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.29 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 10.17.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, sendo que, o início e o término do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro á licitante vencedora e o encaminhamento do processo á autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado á autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame á licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita pela totalidade de cada objeto.

12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Depois de esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o Termo Contratual.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

13 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Prazo de Entrega: A solicitação para entrega dos produtos desta licitação



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em local determinado pela Secretaria de Obras, conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município de General Carneiro, e os produtos solicitados devem sempre atender as especificações constantes do Anexo I do Edital.

13.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação de Serviço ser efetuado e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A não execução da entrega dos produtos desta licitação em conformidade com as especificações deste edital, sujeitará a Contratada à penalidade de multa moratória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, multa esta que será descontada do valor a ser pago.

- ✓ A multa mencionada no item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Prefeitura do Município de General Carneiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções (artigo 87 da Lei nº 8.666/93):

- a.** Advertência;
- b.** Multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d.** Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no sub-item “c” acima.

14.3 – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do sub-item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que , em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.** Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;
- c.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão (Presencial) serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.00.00.00.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



apoio e pelos licitantes presentes obrigatoriamente.

16.6. O resultado do presente certame será publicado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, ou em órgão oficial de grande circulação.

16.7. Até **05 (cinco) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **03 (três) dia** útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

16.11. A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.12. Não serão admitidos ou aceitos documentos e/ou propostas enviadas por telex/fax e/ou fax/simile.

16.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.14. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 601 General Carneiro ou através do e-mail: compras@prefeituragc.com.br

17. São anexos deste Edital:

- I. Objeto.
- II. Minuta de Contrato.
- III - Modelo da Carta de Credenciamento.
- IV. Modelo de Termo de Renúncia.
- V Declaração de Sujeição ao Edital.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



VI Declaração de Empregabilidade

VII Declaração de Idoneidade

Comissão de Pregão

General Carneiro, 15 de Março de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



**DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO
N.º 016/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 012/2016 – PREGÃO PRESENCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS ENTRE BAIRRO SÃO JOÃO E LOCALIDADE DO MARCO 5, ESTRADA ENTRE TREVO DA BR 153 (IGREJA UCRANIANA) ATÉ PRÓXIMO AO TREVO DA EMPRESA REBRÁS E PARA A ESTRADA ENTRE CTG ATÉ A EMPRESA LAMINADORA DO MINGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	03	Unid.	Placa de obra em aço galvanizado, dimensões 1,20X2,0 m –padrão – e Instalada CONFORME EM ANEXO.	R\$ 933,80	R\$ 2.801,38
02	9.000.000	M	Fornecimento de meio-fio reto, em concreto pré-moldado (com entrega no local da obra)	R\$ 14,61	R\$ 131.490,00
03	27.000.000	M ²	Fornecimento de Pedra Poliédrica (Extração, preparo,carga e entrega) no local da obra	R\$ 25,45	R\$ 687.150,00
TOTAL.....					R\$ 821.441,38

E DEMAIS SOLICITAÇÕES DO ITEM 07 DESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N° 035/2016

**CONTRATO DE FORNRCIMRNTO DE MATERIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA
KARIN ALVES DUTRA - ME**

Aos seis dias do mês de Abril de 2016(dois mil e dezesseis), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente Representada pelo seu titular, Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "**Contratante**", e de outro lado a empresa **KARIN ALVES DUTRA - ME**, com sede na cidade de Rua Ludovico Olinkevicz, 212 – Bairro Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.553.424/0001-96, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. Valdevino Alves Dutra, no final assinado, doravante denominada simplesmente "**Contratado**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de processo licitatório n.º 016/2016 Pregão n.º 012/2016 pelos termos da proposta da Contratada datada de 06/04/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos:

Cláusula 1ª) OBJETO

A "**Contratante**", tendo em vista o resultado aberto pelo Edital nº 016/2016, de 01 de Abril de 2016, de que trata para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS ENTRE BAIRRO SÃO JOÃO E LOCALIDADE DO MARCO 5, ESTRADA ENTRE TREVO DA BR 153 (IGREJA UCRANIANA) ATÉ PRÓXIMO AO TREVO DA EMPRESA REBRÁS E PARA A ESTRADA ENTRE CTG ATÉ A EMPRESA LAMINADORA DO MINGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.**

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS GLOBAL

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "**Contratante**" pagará à "**Contratada**", a importância global de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



após a entrega dos materiais serem entregues e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

Cláusula 4ª) FORMA DE ENTREGA - A solicitação para entrega dos produtos desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em local determinado pela Secretaria de Obras, conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município de General Carneiro, e os produtos solicitados devem sempre atender as especificações constantes do Anexo I do Edital.

- Produtos entregues fora do prazo, sem justificativa aceita pela administração, poderão ser considerados como Inadimplência Contratual.

Cláusula 5ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- Este contrato fica vinculado ao edital referente Processo Licitatório nº 016/2016 e Pregão nº 012/2016.

Cláusula 6ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e Codificadas sob n.º: 3.3.90.30.00.00.00.00

Cláusula 7ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 8ª) PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula 9ª) PESSOA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Fica nomeado o Sr. LUIZ CARLOS LESKIU, como fiscal Responsável pela Execução e Acompanhamento do Contrato.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Cláusula 10ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento, bem como as prerrogativas do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e aplicavelmente conforme todos os itens 14 deste edital.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro- PR, 06 de Abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratante

KARIN ALVES DUTRA – ME
Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2016
PROCESSO N.º 016/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: CONTRATANTE



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

(Instrumento Particular de Mandato)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - Nº -----

Prezados Senhores

Pela presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir e recursos, inclusive transigir e renunciar.

A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Residência:

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



(Carimbo do CNPJ)

Obs: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GENERAL CARNEIRO- PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data, __/__/____

(assinatura do representante legal da empresa)



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão Presencial nº ---/2016, e os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como do regulamento. Declaramos ainda que temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e assinatura do contrato para a prestação dos serviços acordados.

Data..., Local...

(assinatura do representante legal da empresa)



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO VI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº ____/2016**

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE – INCISO XXXIII

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº __/2016, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da _____

Proponente:

CNPJ: _____

Endereço da _____

empresa:

Fone: (____) _____



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO - INIDÔNEA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores. Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ATA N 01/2016

PROCESSO: 016/2016 – PRGÃO PRESENCIAL N 012/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS ENTRE BAIRRO SÃO JOÃO E LOCALIDADE DO MARCO 5, ESTRADA ENTRE TREVO DA BR 153 (IGREJA UCRANIANA) ATÉ PRÓXIMO AO TREVO DA EMPRESA REBRÁS E PARA A ESTRADA ENTRE CTG ATÉ A EMPRESA LAMINADORA DO MINGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.

AS 09:00HRS DO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, NA SALA DE REUNIÕES LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N.º 601, GENERAL CARNEIRO – PR, REUNIRAN-SE, OS COMPONENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA MUNICIPAL SRA GRACINIL APARECIDA LOPES, E EQUIPE DE APOIO, ABAIXO ASSINADOS, PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ, DANDO ABERTURA A SESSÃO, A PREGOEIRA ORIENTOU AOS PARTICIPANTES A APRESENTAREM DOCUMENTOS EXIGIDO PARA O CREDENCIAMENTO, ABAIXO ESTÃO RELACIONADOS AS EMPRESAS, SEUS REPRESENTANTES E SUA CONDIÇÃO:

DO CREDENCIAMENTO:

RELAÇÃO DE EMPRESAS, SEUS REPRESENTANTES E SUA CONDIÇÃO:

EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF	ME/EPP	ASSINATURA
KARIN ALVES DURA	VALDEVINO ALVES DUTRA	338.236,429-87	SIM	
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRA LTDA	REGIANE BAHR	611.474.199-49	NÃO	

AO TERMINO DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, TODOS OS DOCUMENTOS FORAM RUBRICADOS PELOS PRESENTES, NÃO HAVENDO POR PARTE DESTA COMISSÃO OBSERVAÇÕES A FAZER, APÓS LIDA A PRESENTE ATA, A MESMA VAI DEVIDAMENTE SER ASSINADA POR TODOS, E EM ATO CONTINUO, SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS, FASE QUE SERÁ REGISTRADA EM ATA PROPRIA.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeira

ISSAC DE MELLO FERREIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVERIA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ATA N 02/2016

PROCESSO: 016/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N 012/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS ENTRE BAIRRO SÃO JOÃO E LOCALIDADE DO MARCO 5, ESTRADA ENTRE TREVO DA BR 153 (IGREJA UCRANIANA) ATÉ PRÓXIMO AO TREVO DA EMPRESA REBRÁS E PARA A ESTRADA ENTRE CTG ATÉ A EMPRESA LAMINADORA DO MINGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.

AS 09:30HRS DO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, NA SALA DE REUNIÕES LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N.º 601, GENERAL CARNEIRO – PR, REUNIRAN-SE, OS COMPONENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA MUNICIPAL SRA GRACINIL APARECIDA LOPES, E EQUIPE DE APOIO, ABAIXO ASSINADOS, PARA A SELEÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ. CONFORME DISPOSTO NA ATA N 01 DESTA CERTAME, SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, EM ATO CONTINUO, OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS FORAM RUBRICADOS PELOS PRESENTES, OS VALORES FORAM COLOCADOS NO QUADRO COMPARATIVO E ENCONTRADO O SEGUINTE RESULTADO:

ITEM 01/ PLACA DE OBRA EM AÇO GALVONIZADO, DIMENSÕES 1,20 X 2,00M – CONFORME PADRÃO EM ANEXO		
FORNECEDOR	VALOR	COLOCAÇÃO
		1º
		2º
		3º

ITEM 02 / MEIO FIO RETO, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO (COM ENTREGA NO LOCAL DA OBRA)		
FORNECEDOR	VALOR	COLOCAÇÃO
KARIN ALVES DUTRA	131.190,00	1º
		2º
		3º

ITEM 03 / PEDRAS PARA CALÇAMENTO “PEDRAS POLIÉDRICA” (EXTRAÇÃO, PREPARO, CARGA E ENTREGA)
--



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



FORNECEDOR	VALOR	COLOCAÇÃO
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COM DE PEDRAS LTDA	687.150,00	1º
		2º
		3º

NÃO HAVENDO POR PARTE DESTA COMISSÃO OBSERVAÇÕES A FAZER, A PREGOEIRA DEIXOU A PALAVRA ABERTA AOS LICITANTES PARA SUAS CONSIDERAÇÕES, NÃO HAVENDO NADA DIGNO DE REGISTRO, PASSOU ENTÃO A FASE DE LANCES:

DOS LANCES:

ITEM 01

NÃO HOUE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ITEM 02 / MEIO FIO RETO, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO (COM ENTREGA NO LOCAL DA OBRA)		
FORNECEDOR	VALOR INICIAL	VALOR DO LANCE
KARIN ALVES DUTRA	R\$ 131.190,00	R\$ 131.190,00

VENCEDOR KAREN ALVES DUTRA DO ITEM 02 PELO VALOR DE R\$ 131.190,00

ITEM 03 / PEDRAS PARA CALÇAMENTO "PEDRAS POLIÉDRICA" (EXTRAÇÃO, PREPARO, CARGA E ENTREGA)		
FORNECEDOR	VALOR INICIAL	VALOR DO LANCE
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	R\$ 687.150,00	R\$ 687.150,00
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA		R\$ 685.800,00

VENCEDOR: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA DO ITEM 03 PELO VALOR DE R\$ 685.800,00

NOVAMENTE A SRA PREGOEIRA DEIXOU A PALAVRA LIVRE AOS PARTICIPANTES, E COMO NÃO HOUE MANIFESTAÇÕES, A PRESENTE ATA FOI LIDA E ACHADA CONFORME, VAI A MESMA DEVIDAMENTE ASSINADA POR TODOS, E EM ATO CONTINUO, SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES DAS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, FASE QUE SERÁ REGISTRADA EM ATA PROPRIA.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ISSAC DE MELLO FERREIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVERIA
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES

KARIN ALVES DUTRA - ME
REPRESENTANTE: Valdevino Alves Dutra
CPF: 338.236.429-87

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
REPRESENTANTE: REGIANE BAHR
CPF: 611.474.199-49



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ATA N 03/2016

PROCESSO: 016/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N 012/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS ENTRE BAIRRO SÃO JOÃO E LOCALIDADE DO MARCO 5, ESTRADA ENTRE TREVO DA BR 153 (IGREJA UCRANIANA) ATÉ PRÓXIMO AO TREVO DA EMPRESA REBRÁS E PARA A ESTRADA ENTRE CTG ATÉ A EMPRESA LAMINADORA DO MINGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.

AS 10:00HRS DO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS NA SALA DE REUNIÕES LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N.º 601, GENERAL CARNEIRO – PR, REUNIRAN-SE, OS COMPONENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA MUNICIPAL SRA GRACINIL APARECIDA LOPES, E EQUIPE DE APOIO, ABAIXO ASSINADOS, PARA A SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ. CONFORME DISPOSTO NA ATA N 02 DESTE CERTAME, SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. EM ATO CONTINUO OS ENVELOPES FORAM ABERTOS, OS DOCUMENTOS ENCONTADOS FORAM RUBRICADOS PELOS PRESENTES, E APÓS MINUCIOSA VERIFICAÇÃO CONSTATO-SE QUE TODOS OS PARTICIPANTES ESTAVAM COM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGIDO EM EDITAL, SENDO DECLARADOS HABILITADOS. A SENHORA PREGOEIRA CONCEDEU A PALAVRA AOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARA QUE EXERCEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSOS, COMO NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DESTA NATUREZA, A PRESENTE ATA FOI LIDA E ACHADA CONFORME, E VAI DEVIDAMENTE ASSINDA POR TODOS OS PRESENTES.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeira

ISSAC DE MELLO FERREIRA
Equipe de Apoio



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



CARLOS ALEXANDRE DE OLIVERIA
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES

KARIN ALVES DUTRA - ME
REPRESENTANTE: Valdevino Alves Dutra
CPF: 338.236.429-87

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
REPRESENTANTE: REGIANE BAHR
CPF: 611.474.199-49